

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO Nº
021/2022

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

Concede reajuste salarial aos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, alterando o Anexo II da Lei 544/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte **LEI**:

Art. 1º O reajuste salarial previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dar-se-á pela aplicação do percentual de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) sobre os valores dos vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. As remunerações que, após a aplicação do percentual de Revisão Geral Anual, permanecerem abaixo do salário mínimo vigente, serão automaticamente reajustadas, em atenção ao art. 7º, inciso IV e VI, da Constituição Federal e a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei 544/2022, que passa a vigorar conforme Tabela I, do Anexo II desta Lei Ordinária.



Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro – Fone (084) 3432-0231

CEP 59.230-000 – Campo Redondo – RN

E-mail: camaramunicipal.cr@hotmail.com

www.facebook.com/camaracamporedondo/

Art. 3º Os ocupantes de cargos de provimento em comissão que perceberam remuneração abaixo do salário mínimo no ano de 2022 terão direito ao pagamento retroativo das diferenças salariais, observado o valor fixado na Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2023**, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 21 de março de 2023

Plenário Antônio Bezerra de Souza.

Victor Neves Wanderley
Presidente da Câmara Municipal de
Campo Redondo/RN

Eduardo Manoel de Lima
Vice-Presidente da Câmara Municipal
de Campo Redondo/RN

Josefa Eliza de Lima
1ª Secretária

Luiz Antônio da C. Bezerra
2º Secretário

ANEXO II

Denominação	Quantidade	Vencimentos (R\$)
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.499,45
Secretário	01	R\$ 1.499,45
Diretor Geral	01	R\$ 2.226,91
Diretor Jurídico	01	R\$ 2.721,78
Diretor contábil	01	R\$ 2.721,78
Tesoureiro	01	R\$ 1.499,45
Coordenador PROCON	01	R\$ 2.511,47
Agente Legislativo	03	R\$ 1.499,45

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua a nossa Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, e em atenção ao art. 7º, inciso IV e VI, da Constituição Federal e a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, o reajuste dar-se-á pela aplicação do percentual de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) sobre os valores dos vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo.

Victor Neves Wanderley

Presidente da Câmara Municipal de
Campo Redondo/RN

Eduardo Manoel de Lima

Vice-Presidente da Câmara Municipal
de Campo Redondo/RN

Josefa Eliza de Lima

1ª Secretária

Luiz Antônio da C. Bezerra

2º Secretário